



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 01
Proc: Nº 852/02

MENSAGEM Nº 054/02

Barueri, 21 de novembro de 2002.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar consórcio com o Município de Jandira, para a execução de obras e serviços de canalização do Córrego Laranja Azeda e da Rotatória junto ao Corredor Oeste, na divisa com o Município de Jandira.

O Corredor Oeste constitui a principal via de ligação dos municípios da Zona Oeste (Osasco, Carapicuíba, Jandira, Itapevi), por isso que largamente utilizada.

No Município de Barueri, um dos pontos críticos para a livre fluência do trânsito é a que se encontra na divisa com o Município de Jandira, logo após o Terminal de Ônibus, no Jardim Silveira.

Esse ponto é a confluência de vias públicas que servem de acesso ao Jardim Silveira e a outros bairros, bem como aos Municípios vizinhos.

Assim, para melhorar a segurança e as condições do tráfego de veículos, torna-se inadiável a execução de obras viárias no local, consistentes na implantação de uma rotatória, canalização do Córrego Laranja Azeda, duplicação de trecho de via pública, tudo conforme projeto anexo à propositura.

Sucede, todavia, que, para a execução das obras e serviços em questão, necessária a ocupação de áreas situadas no Município de Jandira, circunstância que torna indispensável a anuênciam dele.

A presente propositura, destarte, tem por objetivo possibilitar a celebração de consórcio com citado Município, de forma a tornar viável a realização do empreendimento.

Pelo consórcio em apreço o Município de Barueri responsabilizar-se-á pela elaboração do projeto executivo, processamento da licitação, contratação da empresa e pertinentes pagamentos.

Ao Município de Jandira caberá autorizar Barueri a executar as obras e serviços em seu território e liberar as áreas necessárias à realização das obras e serviços, dentro de seu território.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 02
Proc: Nº 852/02

Acrescente-se, finalmente, que as despesas decorrentes do consórcio em causa correrão por conta do Município de Barueri, posto que as obras e serviços citados são de interesse preponderante de Barueri, considerando que seus munícipes é que mais deles se beneficiarão.

A presente propositura justifica-se plenamente, porquanto o Município de Barueri, sem dúvida alguma, é que mais se beneficiará com as citadas obras.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual, solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo, para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e de distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
JAQUES ARTUR MUNHOZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.*